



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESCLARECIMENTOS - CRM-ES/SECGER/GEADM/CPC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES 001/2026

PROCESSO CRM-ES SEI Nº 26.8.000000657-0

PREGÃO ELETRÔNICO CRM-ES Nº 90.022/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA — RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Prezado Senhor Rogério Carvalho,

A Comissão Permanente de Contratação do CRM-ES, no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento aos ditames da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apresenta formalmente as respostas individualizadas e fundamentadas aos questionamentos formulados por Vossa Senhoria:

1. FATURAMENTO E RECEBIMENTO DOS ITENS 1 E 3

1.1. *A contratada poderá emitir a Nota Fiscal do Item 1 em conjunto com a Nota Fiscal de antecipação do Item 3, ocorrendo a medição e o pagamento de ambos os itens de forma unificada logo após a comprovação da ativação da solução no fabricante?*

Resposta ao subitem 1.1: Sim. A Administração reconhece que o fornecimento de direitos permanentes de uso de software (Item 1) e o respectivo suporte técnico oficial (Item 3) são processados e gerados de forma concomitante no fabricante. Caso a Contratada comprove a efetiva entrega do direito de uso e a ativação do suporte mediante a apresentação do Certificado de Licenciamento emitido pela Oracle contendo o número do CSI vinculado ao CNPJ do CRM-ES, o fato gerador de ambos os itens estará configurado. Sendo assim, o recebimento e o faturamento dos Itens 1 e 3 poderão ocorrer de forma unificada, em conformidade com as regras de pagamento do Edital.

1.2. *Caso o entendimento seja de que o Item 1 deve seguir estritamente o prazo de liquidação de 15 dias úteis do cronograma, a Administração confirma que o documento oficial do fabricante (Certificado/CSI) gerado no ato da contratação será aceito como documento comprobatório cabível para o ateste e recebimento definitivo imediato do Item 1?*

Resposta ao subitem 1.2: Sim. O Certificado de Licenciamento Oficial da Oracle e o comprovante de ativação do código CSI em nome do CRM-ES são os documentos hábeis e suficientes para comprovar a titularidade e a entrega da licença de software, servindo de base para o recebimento definitivo imediato e específico do Item 1. Destaca-se, contudo, que o recebimento e o pagamento do Item 2 (Serviços de Instalação e Migração) permanecerão condicionados à sua efetiva execução e

homologação técnica pela equipe de TI.

2. PRAZO DE GARANTIA E ENCERRAMENTO DA RESPONSABILIDADE (ITEM 2 E 3)

2.1. *Após a execução das atividades do Item 2, a realização dos testes presenciais pela equipe de TI do CRM-ES e a consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo (conforme itens 4.14.9.4.1 e 8.15), considera-se integralmente encerrada a obrigação de fazer e a responsabilidade da contratada quanto aos serviços de instalação e migração?*

Resposta ao subitem 2.1: A emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Item 2 atesta a conclusão da etapa de migração, liberando o pagamento daquela parcela. Contudo, isso não extingue a responsabilidade técnica da Contratada por eventuais vícios ocultos decorrentes de imperícia ou falha na execução exclusiva dos serviços de instalação e migração (ex: dados não migrados por erro de parametrização), os quais permanecem sujeitos aos prazos legais de garantia.

2.2. *Caso a Administração entenda que há um prazo de garantia técnica específico para os serviços do Item 2 após o seu recebimento definitivo, qual é a duração exata desse período de garantia?*

Resposta ao subitem 2.2: Aplica-se aos serviços executados no Item 2 a **garantia legal mínima de 90 (noventa) dias**, conforme previsto no art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (aplicável subsidiariamente aos contratos administrativos), a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Esta garantia técnica específica restringe-se à correção de falhas oriundas exclusivamente do procedimento de migração.

2.3. *Confirma-se o entendimento de que, após o Recebimento Definitivo do Item 2, todo e qualquer chamado técnico de suporte, correção de bugs ou falhas operacionais no banco de dados deverá ser aberto pelo CRM-ES diretamente nos canais oficiais do fabricante Oracle (portal My Oracle Support / 0800), sob o escopo do Item 3, sem a obrigatoriedade de intervenção ou alocação de horas técnicas adicionais por parte da empresa contratada?*

Resposta ao subitem 2.3: A Administração esclarece a correta interpretação e aplicação das regras do Termo de Referência, pontuando que o escopo do Item 3 consiste na subscrição do suporte oficial do próprio fabricante (Oracle Premier Support). Desta forma, os indicadores de nível de serviço (SLA) fixados no Instrumento de Medição de Resultado (Anexo III) incidem sobre a fase de execução técnica do Item 2 (Migração) e sobre as obrigações de entrega (Itens 1 e 3). Fica esclarecido que, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da migração e a entrega do código CSI, a abertura e a governança de chamados técnicos e incidentes serão conduzidas diretamente pelo CRM-ES junto aos canais da fabricante Oracle, não havendo a exigência de alocação de horas técnicas adicionais continuadas (L1/L2) por parte da Contratada.

A resposta ao pedido de esclarecimentos será integralmente publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do CRM-ES para amplo acesso dos interessados.

Estamos à disposição.

Higor Finamore de Souza
Membro da Comissão de Contratação e Pregoeiro do CRM-ES



Documento assinado eletronicamente por **Higor Finamore de Souza, Técnico Administrativo**, em 22/06/2026, às 15:40, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4425337** e o código CRC **6A070A76**.



Rua Professora Emilia Franklin Mululo,
n. 228 - Bairro Bento Ferreira |
CEP 29050-730 | Vitória/ES -
<https://crmes.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.8.000000657-0 | data de inclusão: 22/06/2026